



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

PROCESSO LICITATÓRIO 039/FMS/2017
PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇO nº 028/FMS/2017

Aquisição de material de construção para reforma e manutenção das unidades sanitárias e SAMU, do Fundo Municipal de Saúde, do Município de Tijucas/SC.

O Município de Tijucas (SC), através do Fundo Municipal da Saúde, inscrito sob o CNPJ 11.607.006/0001-48, para conhecimento dos interessados, que a Pregoeira e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria Municipal nº 032/2017, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste Edital, na sala de licitações, na Rua: Coronel Buchelle, nº 01, Bairro: Centro, Tijucas/SC, de conformidade com Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as atualizações que lhe foram introduzidas e pelas demais disposições da legislação aplicável, torna público que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Registro de Preço**, do tipo **Menor Preço por Item**, para a **Aquisição de material de construção para reforma e manutenção das unidades sanitárias e SAMU, do Fundo Municipal de Saúde, do Município de Tijucas/SC**, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 159/06, de 09 de agosto de 2006, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123 de 14/12/2006 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes, conforme anexo I, parte integrante do Edital.

1. DA ABERTURA

1.1. A abertura da documentação será às 08h00 (Oito horas) do dia 11 de dezembro de 2017;

1.2. Os envelopes com documentos de habilitação e propostas deverão ser entregues até as 07h45min (Sete horas e quarenta e cinco minutos) do mesmo dia, no departamento de licitações desta Prefeitura, no endereço acima mencionado;

1.3. Os representantes credenciados deverão se apresentar a pregoeira na sessão, munidos de documento de identidade para sua identificação junto aos documentos de credenciamento, de posse da pregoeira;

1.4. LOCAL: Sala de licitações, no prédio da PREFEITURA - situado a Rua: Coronel Buchelle, nº 01, Bairro: Centro, Tijucas/SC.

2. DO OBJETO

O objeto deste pregão é o Registro de Preços para **Aquisição de material de construção para reforma e manutenção das unidades sanitárias e SAMU, do Fundo Municipal de Saúde, do Município de Tijucas/SC**, para fornecimento conforme a necessidade, de acordo com as especificações constantes deste Pregão.

2.2. As quantidades constantes do **Anexo I** são estimativas, não se obrigando a Administração pela contratação total.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

2.3. Os preços de verão ser ofertados com **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo deverá estar incluso taxas, fretes e demais encargos.

2.4. Integram o presente Edital:

- a) Anexo I - Termo de Referência – Requisitos Gerais - Estimativa de Preço;
- b) Anexo II – Declaração de Habilitação - Credenciamento;
- c) Anexo III – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte - Credenciamento
- d) Anexo IV – Declaração fato impeditivo – Documentação;
- e) Anexo V – Declaração que cumpre o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal – Documentação;
- f) Anexo VI – Modelo Proposta de Preços;
- g) Anexo VII - Minuta da Ata;

3. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. **O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses** contado a partir da data da publicação da respectiva Ata.

3.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega do item adjudicado, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto e do serviço, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
- c) falir ou dissolver-se; ou
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

4. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. **Os materiais deverão ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde, na Av. Hercílio Luz nº 163, Centro, cidade de Tijucas – SC, CEP: 88.200-000, de acordo com as especificações, quantidades e necessidades da Secretaria, no prazo de até 03 (três) dias úteis, mediante Autorização de Fornecimento (A.F).**

5. DO PAGAMENTO

5.1. **O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias**, contados da apresentação da nota fiscal no Setor de Compras da Secretaria de Administração e Finanças do Município de Tijucas.

5.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

6. DO PREÇO E DO REAJUSTE

6.1. Os preços deverão ser expressos em reais.

6.2. Os preços deverão ser fixos e irremovíveis, salvo o desequilíbrio financeiro;

6.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

6.4. No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura de Tijucas, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fica dispensada a apresentação de dotação orçamentária no Sistema de Registro de Preços. A cobertura das despesas eventualmente realizadas correrão à conta de dotação orçamentária prevista para atendimento desta finalidade, consignada no Orçamento Anual e indicada na ocasião de eventual pactuação com a Contratada.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. Serão admitidos a participar deste Edital, qualquer empresa, com ramo de atividade compatível com o objeto desta Licitação, não sendo admitido consórcio, sendo a proponente a ser contratada, a única responsável pela execução dos serviços;

8.2. É vedada à participação de pessoa jurídica em regime de concordata ou falência, ou que tenha sido declarada inidônea por ato do Poder Público nas esferas municipais, estaduais e federais ou ainda, que esteja com direito de participar de licitação suspenso no Município de Tijucas/SC;

8.3. Não será admitida a participação conjunta nesta licitação, de Empresas controladoras, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si ou, ainda que, independentemente, nomeiem um mesmo representante.

8.4. As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem obter os benefícios atribuídos pela Lei Complementar 123 de 15/12/2006, deverão pleitear o mesmo de acordo com os ditames daquele diploma legal.

9. DO CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

9.1. Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública do pregão, a licitante interessada ou seu representante deverá identificar-se, e, no caso de representante, este deverá comprovar o credenciamento e os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos relativos ao certame.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

9.1.1 - Para comprovar a condição de interessado ou a qualidade de representante da licitante, o credenciado entregará a pregoeira:

- a) Cópia do documento de **identidade** de fé pública;
- b) Se representante (preposto/procurador), **procuração pública ou particular**, com poderes específicos para representar a empresa na licitação em todas as suas fases, e todos os demais atos, em nome da licitante; bem como cópia do contrato social autenticado;
- c) Se dirigente/proprietário, cópia autenticada do **contrato social**, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante.
- d) Os documentos de credenciamento não deverão estar envelopados.

9.2 – As licitantes deverão fazer-se presentes na sessão pública do Pregão, no horário fixado no preâmbulo deste Edital, para:

9.2.1 - Credenciamento;

9.2.2 – Entrega da declaração de Habilitação (Anexo II e III);

9.2.3 - Entrega dos envelopes com as propostas e documentos.

9.1.1.5. O credenciamento deverá ser apresentado FORA dos envelopes n.º 1 (PROPOSTA) e n.º 2 (HABILITAÇÃO).

9.2. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

9.2.1. A proponente deverá apresentar inicialmente e em separado dos envelopes, Declaração para Habilitação, dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e apresentada FORA dos envelopes n.º 1 (PROPOSTA) e n.º 2 (HABILITAÇÃO).

9.2.1.1 - A declaração citada no item anterior, poderá ser preenchida, através de formulário (Anexo II), na própria Sessão Pública, que poderá ser fornecido pela Pregoeira na sessão, que será assinado por pessoa presente com poderes para tal.

9.2.1.2. Não atendido o item (9.2) e sub itens, implicará na imediata exclusão da licitante do certame, valendo este item para licitantes credenciadas ou não;

9.3. Quanto às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

9.3.1. A comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá ser efetuada mediante apresentação de **Certidão Simplificada**, expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do artigo 8º da IN nº 103/2007 do Departamento de registro do Comércio (DNRC) e da Lei Complementar 123/2006, sob pena de ser desconsiderada tal condição.

9.4. Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das proponentes, desde que devidamente credenciados.

9.5. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

9.6. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

9.7. Será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante, desde que as empresas representadas não concorram no mesmo item.

9.8. A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos para tanto exigidos impossibilitará o credenciamento e, de conseqüência, impedirá a prática de qualquer ato inerente ao certame pela pessoa que não o obteve.

9.9. Em caso de exclusão da licitante do certame, os envelopes permanecerão sob guarda do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, até o final da Sessão, momento que poderá ser devolvido, importando na preclusão do direito de participar da licitação, restando à Administração inutilizar os envelopes se não procurados no prazo de 30 (trinta) dias.

9.10. Somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por licitante interessada, para cada item.

9.11. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste Pregão, por item, sob pena de exclusão sumária de ambas as licitantes representadas;

9.12. A comprovação de que o interessado não possui poderes específicos para representar a licitante no certame, implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, bem como possa manifestar interesse recursal, lavrando-se em ata o ocorrido e, permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita.

9.13. O não comparecimento do titular e/ou do representante não enseja a INABILITAÇÃO, nem a DESCLASSIFICAÇÃO do Licitante.

9.14. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do pregoeiro.

9.15. A não apresentação ou, ainda, a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no presente certame.

9.16. Após o encerramento do credenciamento, identificação dos representantes das empresas proponentes e entrega dos envelopes contendo as propostas e a documentação, será declarada a abertura da sessão pública pelo pregoeiro, e não mais serão admitidos novos proponentes.

10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: de Proposta de Preços e de Habilitação.

10.2. Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preços e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, e identificados com a razão social da licitante, o número e o título do conteúdo ("Proposta de Preços" ou "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

a) ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 039/FMS/2017

REGISTRO DE PREÇO Nº 028/FMS/2017 - Aquisição de material de construção para reforma e manutenção das unidades sanitárias e SAMU, do Fundo Municipal de Saúde, do Município de Tijucas/SC.

DATA:

HORÁRIO:

LICITANTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

Nº DO CNPJ:

b) ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 039/FMS/2017

REGISTRO DE PREÇO Nº 028/FMS/2017 - Aquisição de material de construção para reforma e manutenção das unidades sanitárias e SAMU, do Fundo Municipal de Saúde, do Município de Tijucas/SC.

DATA:

HORÁRIO:

LICITANTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

Nº DO CNPJ:

10.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados da seguinte forma: em via original, cópia com autenticação procedida por tabelião, ou por servidor designado pela Administração Municipal, e deverão ser entregues no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Tijucas/SC, sito à Rua: Coronel Buchelle, nº 01, Bairro: Centro - Tijucas/SC.

10.3.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preços e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

10.3.2. Quaisquer documentos, necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

10.4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preços

11. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE DA PROPOSTA)

11.1 – As propostas de preços devem, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos e atender aos padrões abaixo estabelecidos:

11.1.1 – Datilografadas ou digitadas em 01 (uma) via, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, entregues no local, dia e hora preestabelecidos no Edital, contendo a identificação da empresa, endereço, telefone, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, rubricadas todas as folhas pelo representante legal e assinada a última, sobre carimbo com nome, identidade ou CPF; informar ainda, Dados Bancários: Banco, Agência e Conta Corrente (pessoa Jurídica) em nome da proponente;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

11.2. Conter especificação clara e sucinta do objeto a ser oferecido:

II. Declaração em papel timbrado com CNPJ da pessoa jurídica ou carimbo da empresa com a devida identificação, indicando o nome, qualificação, endereço e CPF do seu representante legal que assinará o contrato;

III. Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega das propostas e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor;

IV. Os preços registrados por força deste processo terão **validade de 12 (doze) meses**, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município (DOM).

IV. Caso venha a verificar-se qualquer divergência nas informações constantes da proposta de preços, pertinentes a preços Unitários e Totais, prevalecerá o registro do valor unitário;

V. A entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições deste edital.

OBS. A PROPOSTA PODERÁ SER APRESENTADA TAMBÉM EM FORMA DE AUTO-COTAÇÃO FORNECIDA EM PEN DRIVE, PELA EMPRESA PARTICIPANTE. O ARQUIVO BETHA COTAÇÃO ESTÁ DISPONÍVEL PARA DOWNLOAD NO MESMO LINK DO EDITAL NO SITE: www.tijucas.sc.gov.br;

Além de Impresso (devidamente assinado), e, “PEN DRIVE”, cujos dados poderão ser obtido através do aplicativo “Autocotação da Betha Sistemas” disponível na internet (ver instruções abaixo), apresentar a marca do bem licitado (exceto para serviços), preço unitário e demais informações nele prescritas, cuja forma de pagamento será conforme o previsto no item 5.1 do edital.

INSTRUÇÃO PARA O BAIXAR O APLICATIVO NA SEGUINTE SEQUÊNCIA:

- endereço: <http://download.betha.com.br>;
- clique no link: “Compras-autocotação”;
- informe no campo USUÁRIO: “fornecedores15” e no campo SENHA: “preftijucas” - ou cadastre um “usuário” e “senha” e “ENTRAR”;
- clique no link “2.0.02 – 23/09/2011 16:47” ou até mesmo outro que esteja mais atualizado; e
- clique no link “completo.exe” para baixar o aplicativo e o instale.

Nota: O ARQUIVO BETHA COTAÇÃO ESTÁ DISPONÍVEL PARA DOWNLOAD NO MESMO LINK DO EDITAL NO SITE: www.tijucas.sc.gov.br;

12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 2)

12.1 – REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO: Os documentos de habilitação, em uma via, preferencialmente, numerados em sequência e rubricados em todas as suas páginas por representante legal da licitante ou preposto, deverão ser apresentados:

- a) em original; ou
- b) cópia autenticada por cartório; ou



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

- c) cópia autenticada por servidor autorizado da Prefeitura Municipal de Tijucas S/C, mediante a exibição dos originais antes da entrega dos envelopes; ou
d) cópia autenticada pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio, na abertura do envelope nº 2 – documentos de habilitação, mediante a exibição dos originais.

12.1.1 - Somente serão aceitos documentos originais ou cópias legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do pregoeiro;

12.1.2 - Somente será (ão) autenticado(s) documento(s) através da apresentação de seu(s) original (is);

12.1.3 - Serão aceitos comprovantes de regularidade fiscal, obtidos na rede internet, condicionado a que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo pregoeiro, na fase de habilitação.

12.2 - A documentação para fins de habilitação a ser incluída no Envelope nº 2 pelas licitantes é constituída de:

12.2.1. Habilitação Jurídica:

a) Tratando-se de sociedade empresarial, **ato constitutivo consolidado, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, com todas as suas alterações, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Tratando-se de sociedades simples, inscrição do ato constitutivo, com todas as suas alterações, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

c) Prova de registro comercial, no caso de empresário individual;

d) Tratando-se de empresa ou sociedade estrangeiras em funcionamento no País, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.2.2. Habilitação de Regularidade Fiscal e Previdenciária:

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)**;

b) Certidão Negativa Conjunta de **regularidade fiscal e previdenciária** perante a Fazenda Nacional (Portaria MF 358, de 05/09/14), com validade na data da apresentação. Somente será aceita a Certidão Negativa de Débito obtida através da INTERNET, ou fotocópia autenticada.

c) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente; (Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei).

d) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal do domicílio e do Município de Tijucas SC**, expedida pelo órgão competente;

e) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**;

f) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, conforme instituiu a Lei 12.440/2011;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

12.2.3 – Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar, ainda, a(s) seguinte(s) documentação(ões) complementar(es):

- a) Declaração impressa em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração; conforme Anexo IV do Edital;
- b) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos (CF, art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99), conforme Anexo V do Edital;

12.2.4. Habilitação Econômica Financeira:

a) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante.

12.3 - Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando à vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

12.4 – Sob pena de inabilitação, os documentos a que se refere o subitem 8.3 deste edital deverão constar o nome/razão social da licitante, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que:

- a) Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) Se a licitante for a matriz e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos d) neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente.

12.5 – A licitante poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

12.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação do certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

12.6.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

13. DO RECEBIMENTO E ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES

13.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um pregoeiro e realizada de acordo com a Legislação vigente, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.

13.2. A empresa que remeter os envelopes por meio postal, deverá obrigatoriamente anexar a Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, (conforme item 7), sendo que a falta desta observação desclassificará automaticamente a licitante.

13.3. O Município de Tijuca não se responsabilizará por extravios que por ventura venha a ocorrer, por meio de remeça postal.

13.4. No dia, horário e local indicados no preâmbulo do Edital, o Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão em sala própria, na presença dos representantes de cada proponente participante, procedendo como adiante indicado:

13.4.1. Realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

13.4.2. A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido.

13.5. Abrir-se-ão os envelopes n.º 01 "PROPOSTA DE PREÇOS" das empresas que entregaram os envelopes até o dia e horário indicados aprazados no Edital.

13.5.1. A pregoeira e a equipe de apoio rubricarão os documentos contidos no certame. A Pregoeira procederá a verificação do conteúdo do envelope n.º 01, em conformidade com as exigências contidas neste Edital.

13.5.2. A Pregoeira classificará a proponente que apresentar a proposta de Menor Preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de preço de menor valor, ou classificará as 03 (três) propostas de preços de menor valor apresentadas pelas proponentes, quando não ocorrer pelo menos 03 ofertas no intervalo de 10% (dez por cento).

13.5.3. Às proponentes classificadas, conforme sub-item 13.5.2, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

13.5.4. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente de preços.

13.5.5. Fica a critério da Pregoeira a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro).

13.5.6. A pregoeira poderá fixar tempo máximo para que as licitantes calculem e ofereçam novos lances.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

13.5.7. Dos lances ofertados não caberá retratação.

13.5.8. A proponente que desistir de apresentar lance verbal quando convocado pela Pregoeira, será excluída da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.

13.5.9. Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira fará a classificação provisória pela ordem crescente dos preços apresentados.

13.6. Procedida a classificação provisória e verificado que o MENOR PREÇO POR ITEM não foi apresentado por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, a Pregoeira verificará o eventual empate legal das propostas, na forma do parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, para aplicação do disposto no art. 45 daquele Diploma Legal.

13.6.1. Ocorrendo empate fictício, na forma da lei, a Pregoeira procederá da seguinte forma:

a) a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que, após a verificação da regularidade fiscal (na forma dos itens anteriores), será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da letra "a" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) - O prazo para apresentação de nova proposta será de até 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de inovar em seu preço (art. 45, parágrafo 3º da LC 123/2006).

e) - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

f) - Será assegurada, como critério inicial de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

13.7. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada por item, lote ou global (conforme o caso), quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

13.7.1. Será desclassificada a proponente que:

a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

b) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;

c) apresentar preços com valor excessivo ou com preços manifestamente inexequíveis, comparados aos preços praticados no mercado da região.

13.7.2 Para fins de aferição de inexecuibilidade das propostas, a Pregoeira determinará que a licitante deverá fazer prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através da planilha pormenorizada com a devida comprovação (documentos, notas fiscais, recibos, etc...) que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, na forma do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

13.7.3. Sendo aceitável a proposta de maior desconto (conforme o caso), será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante vencedora, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nas exigências constantes neste Edital.

13.8. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

13.9. Será julgada inabilitada a proponente que:

a) Deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital;

b) apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal.

13.10. Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006 e alterações, a Pregoeira adotará o seguinte procedimento quando a vencedora for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

a) Serão analisados os documentos não integrantes da regularidade fiscal, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do Edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;

b) Serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal, declarando-se:

b.1. O atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação; ou

b.2. O desatendimento das exigências constantes do Edital com a suspensão do julgamento da habilitação fiscal em relação aquela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

10.10.1. Ocorrendo a situação estabelecida no item b.2. acima, o licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte poderá se manifestar, na própria reunião, sob pena de decadência, sobre a desistência de sua proposta acaso não vislumbre a possibilidade de regularização da habilitação fiscal na forma da lei, isentando-se de eventual penalização em caso de ser declarada vencedora do certame.

13.10.2. Caso não ocorra a regularização da habilitação fiscal da licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no prazo concedido, a mesma será declarada excluída do certame, aplicando-se-lhe a penalidade de que trata este Edital, e retomando a licitação na forma do item 8.5.8.10. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira declarará a vencedora, proporcionando à seguir, a oportunidade às licitantes para que se



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

manifestem acerca da intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte das licitantes, registrando na Ata da Sessão, a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso, bem como o registro de que todos as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias consecutivos, após o término do prazo do recorrente para juntada de memoriais - razões de recursos do recorrente - art 4º XVIII, da lei 10.520/2002, (03 dias consecutivos).

13.11. A ausência da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.

13.12. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e a(s) licitante(s) presente(s).

13.13. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

13.14. Não considerar-se-á qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

13.15. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho e/ou assinado o contrato pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

13.16. No julgamento das propostas, será considerada vencedora a de MENOR PREÇO POR ITEM, desde que atendidas as exigências de habilitação e especificações constantes deste Edital.

14. DO PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.1 - O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga a Secretaria a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados grupos, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

14.2 – Ao licitante vencedor, por item, fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes concorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

14.3 - A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Pregoeira convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

14.4 – Todas as Secretarias da Prefeitura, Fundações e Autarquias estão condicionadas a adquirir deste Registro de Preços, obrigatoriamente, quando surgir a necessidade, vedada a aquisição de itens a preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, em relação à oferta de mercado, do momento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

14.5 - O resultado desta licitação será divulgado no Diário Oficial do Município (DOM).

14.6 - Os interessados em participar deste Pregão Registro de Preço poderão examinar e adquirir o respectivo edital na Prefeitura Municipal de Tijucas, das 7:00 (sete) às 13:00 (treze) horas.

15. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

15.1. Os documentos referidos no item VII deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticado por tabelião de notas ou por funcionário responsável pelo cadastro ou eventualmente, por qualquer membro da Comissão Permanente de Licitação, os quais, após examinados e rubricados pela pregoeira e Equipe de Apoio e pelos demais licitantes, serão anexados ao processo desta licitação.

16. DOS RECURSOS

16.1. Até 02 (dois) dias antes da data fixada, para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do pregão presencial para registro de preços.

16.2. Não será admitida a impugnação do edital, por intermédio de fac-símile ou via e-mail.

16.3 . A impugnação deverá ser protocolada na sede da Prefeitura, no setor de protocolo geral e dirigida a Pregoeira, que decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

16.4. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.5. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

16.6 – Interposto o recurso, a pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informados a autoridade superior.

16.7. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

16.9. A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições legais contidas na Lei 8.666/93, bem como na Lei 10.520/02.

16.10. Será registrado o menor preço por item.

16.11. A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

16.12. Colhidas as assinaturas a Pregoeira providenciará a imediata publicação da Ata e se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o item anterior.

17 -DA HOMOLOGAÇÃO

17.1 Em não sendo interposto recurso, caberá a Pregoeira adjudicar o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e encaminhar o processo à Autoridade competente para a sua homologação.

17.2 Caso haja recurso, a adjudicação do objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e a homologação do processo efetuada pela Autoridade competente, somente após apreciação pelo pregoeiro sobre o mesmo.

18. DAS CONTRATAÇÕES

18.1. Os fornecedores de bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a retirar as Notas de Empenhos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

18.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

18.3. Para instruir a formalização da Nota de Empenho, o fornecedor do bem deverá estar em dia com as certidões negativas de débitos para com a seguridade Social (INSS), o Fundo de garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão Negativa Municipal, sob pena de a contratação não se concretizar.

18.4. É facultado a Pregoeira, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, pela ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório.

18.5. Decorridos sessenta (60) dias da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1. A recusa injustificada em entregar os produtos e serviços licitados das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços conforme instruções da Cláusula Terceira deste edital, ensejará aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

19.2. O atraso injustificado na entrega dos serviços licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

19.3. As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

19.4. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) advertência;

b) multa por atraso no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (2) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único: a aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, não prejudica a incidência cumulativa da penalidade prevista na alínea “b”, sem prejuízo de apresentação de defesa prévia pelo interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

19.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 15.4, reserva-se ao órgão requisitante o direito de acatar a oferta que se apresentar mais vantajosa, pela ordem de classificação pelo Pregoeiro, comunicando em seguida, o Sr Secretário Municipal de Saúde o resultado das providências tomadas.

19.6. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

19.7. A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva da Pregoeira.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

20.1. Toda e qualquer dúvida relativa à interpretação dos termos deste edital deverão ser encaminhadas para o e-mail licita1@tijucas.sc.gov.br / licita2@tijucas.sc.gov.br / licita3@tijucas.sc.gov.br, até três dias úteis anteriores à data prevista para abertura da sessão pública deste pregão.

20.2. É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

20.4. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores, do Decreto 18.100/05 e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

20.5. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de proposta, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

20.6. A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.

20.7. Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, aos termos do edital quer em caráter de recurso em sua fase cabível, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas da legislação vigente.

20.8. A Administração poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Tais aditamentos, modificações, ou revisões, serão encaminhados através de carta, fac-símile ou telegrama circular a todos os interessados que tenham adquirido o Edital desta licitação, e na hipótese de influírem substancialmente na elaboração das propostas, será dada divulgação pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

20.9. Na contagem dos prazos recursais deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal.

20.10 - Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário de 7:00 as 13:00 horas.

Tijucas, 23 de novembro de 2017.

Vilson José Porcíncula
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇO Nº 028/FMS/2017

Em razão da necessidade **Aquisição de material de construção para reforma e manutenção das unidades sanitárias e SAMU, do Fundo Municipal de Saúde, do Município de Tijucas/SC**, no ano de 2017, foi autorizada pelo Chefe do Poder Executivo, a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão (Registro de Preço) com vistas à aquisição em epígrafe.

O fornecimento deverá atender às exigências e especificações abaixo discriminadas:

a) As notas fiscais para a **Aquisição dos materiais** deverão possuir as seguintes informações: data do fornecimento, quantidades, valores, matrícula e assinatura do servidor responsável pelo recebimento;

b) Os materiais deverão ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde, na Av. Hercílio Luz nº 163, Centro, cidade de Tijucas – SC, CEP: 88.200-000, de acordo com as especificações, quantidades e necessidades da Secretaria, no prazo de até 03 (três) dias úteis, mediante Autorização de Fornecimento (A.F).

c) O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal no Setor de Compras da Secretaria de Administração e Finanças do Município de Tijucas S/C.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação;

e) A forma de Aquisição será conforme necessidade, com vigência até 12 meses, de acordo com o registro de preço.

f) Deverão ser prestados todos os esclarecimentos solicitados e atendidas prontamente todas as reclamações pertinentes que porventura surjam durante a execução do contrato;

g) Para efeito do faturamento, os valores deverão refletir aqueles da ocasião do fornecimento, sendo que os preços cobrados não poderão ser superiores àqueles praticados pela empresa para venda à varejo; considerando, inclusive, os preços promocionais;

h) A empresa deverá responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato.

i) Os pedidos serão emitidos sem fixação de faturamento mínimo.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

j) SOMENTE SERÁ ACEITO NOTA FISCAL ELETRÔNICA E CUPOM FISCAL PARA PRODUTOS.

l) O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento, está condicionado ao atendimento das exigências contidas nesse edital.

m) Em caso de devolução dos materiais, por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas a contratada devendo esta providenciar com a máxima urgência a sua substituição ou adequação ao edital.

n) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

o) A proposta deverá apresentar preço total, marca, preço unitário, marca e especificação do objeto licitado.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

ESTIMATIVA DE PREÇOS

O cálculo da despesa foi efetuado com base nos preços atuais praticados no mercado, conforme planilha abaixo, não podendo ultrapassar estes valores sob pena de desclassificação, conforme **item 13.7.1**, do presente edital.

Item	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Unid.	Preço Máximo	Marca	Especificação
1	10,00	20,00	UN	0,61		ADAPTADOR 20X1/2 SOLDAVEL COMUM
2	10,00	20,00	UN	3,65		ADAPTADOR 40X1.1/2
3	10,00	20,00	UN	7,23		ADAPTADOR CAIXA D'AGUA 25MM FLANGE
4	10,00	20,00	UN	12,19		ADAPTADOR CAIXA D'AGUA 32MM FLANGE
5	10,00	20,00	UN	6,42		ADESIVO SILICONE 50G
6	40,00	100,00	UN	10,90		LAMPADA LED BULBO 900 LUMEN
7	5,00	10,00	KG	13,55		ARAME GALVANIZADO 15 C/ 1KG
8	10,00	20,00	M	68,15		AREIA FINA PARA REBOCO
9	5,00	10,00	M	224,83		AREIA GROSSA CARGA C/ 5MT
10	5,00	10,00	M	226,33		AREIA MEDIA CARGA C/ 5MT
11	5,00	10,00	M	101,63		ARGAMASSA P/ REBOCO
12	40,00	100,00	SC	23,60		ARGAMASSA P/ PISO AC III 20KG
13	2,00	5,00	M	166,00		ARGILA PARA ATERRO C/ 5MT
14	30,00	50,00	UN	17,64		ASSENTO SANITARIO OVAL BRANCO ENGATE UNIVERSAL
15	5,00	10,00	UN	88,60		BACIO EM PORCELANA BRANCA ESMALTADA "ADULTO"
16	5,00	10,00	BLD	167,54		BALDE 18L PARA FUNDO PREPARADOR DE PAREDE
17	10,00	30,00	UN	29,13		BARRA DE FERRO 3/8 12MT
18	5,00	10,00	UN	7,98		BOIA PARA CAIXA D' AGUA EM PVC
19	5,00	10,00	UN	10,18		BOIA PARA CAIXA D' AGUA EM PVC 1/2 E 3/4 C/ ASTE DE ALUMINIO
20	5,00	10,00	UN	4,80		BROCA ACO 4MM
21	5,00	10,00	UN	9,20		BROCA ACO 8MM
22	5,00	10,00	UN	9,99		BROCA CHATA 3/4
23	5,00	10,00	UN	5,09		BROCA CHATA 5/16
24	10,00	20,00	UN	5,20		BROCHA "TRINCHA"
25	10,00	30,00	UN	0,11		BUCHA 7



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

26	10,00	30,00	UN	0,32	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA 25X20MM SOLDÁVEL COMUM
27	20,00	50,00	UN	0,57	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA 32X25MM SOLDÁVEL COMUM
28	10,00	30,00	UN	1,11	BUCHA DE REDUÇÃO ESGOTO 50X40MM
29	200,00	500,00	UN	0,07	BUCHA NYLON 6MM
30	200,00	500,00	UN	2,50	BUCHA REDUÇÃO LONGA 40X25
31	100,00	200,00	M	1,48	CABO ELÉTRICO PARALELO 1,5MM
32	100,00	200,00	M	0,96	CABO FLEXÍVEL 2,5MM AMARELO
33	100,00	300,00	M	0,98	CABO FLEXÍVEL 2MM VERMELHO
34	100,00	300,00	M	0,98	CABO FLEXÍVEL 2,5MM AZUL
35	100,00	300,00	M	0,98	CABO FLEXÍVEL 2,5MM PRETO
36	100,00	200,00	M	0,98	CABO FLEXÍVEL 2,5MM VERDE
37	5,00	10,00	UN	28,63	CADEADO GRANDE Nº 50 FERRO
38	5,00	10,00	UN	20,31	CADEADO MÉDIO Nº40 FERRO
39	50,00	100,00	UN	48,53	CAIBRO 5X10X4,00 MT CAMBARA
40	50,00	100,00	UN	64,49	CAIBRO 5X10X5,50MT CAMBARA
41	50,00	100,00	UN	85,46	CAIBRO 6X12X5,00 MT CAMBARA
42	10,00	20,00	UN	177,33	CAIXA D'ÁGUA EM POLIÉTILENO DE 500 LITROS
43	2,00	5,00	UN	59,40	CAIXA DE GORDURA 40X80 EM CONCRETO
44	5,00	14,00	UN	0,69	CAIXA DE LUZ
45	50,00	100,00	UN	1,34	CAIXA DE LUZ 4X4
46	100,00	200,00	UN	5,83	CANAleta 20X10X2 MM S/D C/ FITA DUPLA FACE
47	50,00	100,00	UN	11,13	CANO DE 20MM PARA ÁGUA EM PVC (BARRA 6MT)
48	50,00	100,00	UN	11,13	CANO DE 20MM BARRA 6MT P/ÁGUA PVC C/ BITOLA DE 20MM
49	50,00	100,00	UN	12,75	CANO DE 25MM SOLDÁVEL
50	50,00	100,00	UN	46,21	CANO DE 40MM SOLDÁVEL
51	50,00	100,00	UN	40,65	CANO DE ESGOTO 100MM EM PVC (BARRA) 6 MT
52	50,00	100,00	UN	29,54	CANO ESGOTO 50MM EM PVC BARRA 6MT
53	20,00	50,00	UN	0,78	CAP 25MM SOLDÁVEL
54	20,00	50,00	UN	1,57	CAP 40MM ESGOTO
55	100,00	200,00	UN	1,84	CAPA PARA MURO 16CM
56	2,00	5,00	UN	47,53	CHUVEIRO ELÉTRICO DUCHA 4 TEMPERATURAS 200WTS



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

57	2,00	5,00	UN	11,92	COLA PARA CANO TUBO 200G
58	10,00	30,00	UN	11,60	CURVA P/ TUBO DE DESCIDA DA CAIXA DE DESCARGA
59	20,00	50,00	UN	8,28	DIJUNTOR DIN 1P 16A
60	20,00	50,00	UN	8,38	DIJUNTOR DIN 1P 20 A
61	20,00	50,00	UN	11,11	DIJUNTOR DIN 1P 50 A
62	20,00	40,00	UN	11,36	DIJUNTOR 30 (MINI)
63	20,00	40,00	UN	10,05	DIJUNTOR 32 (MINI)
64	20,00	30,00	UN	12,76	DIJUNTOR 40 (MINI)
65	20,00	40,00	UN	10,25	DISJUNTOR DE 15 (MINI)
66	20,00	50,00	UN	8,19	DOBRADIÇA C/ PARAFUSO MEDIA 3P/FIXADOR PORTA DE MADEIRA
67	10,00	20,00	UN	5,95	DUALE UP INTERNO SIMPLES 1 TECLA IRIEL
68	10,00	20,00	UN	8,73	DUALE UP INTERNO SIMPLES 2 TECLA IRIEL
69	10,00	20,00	UN	2,95	ESPUDE VASO SANITARIO PLASTICO
70	20,00	50,00	UN	0,40	ESTRIBO FERRO 7X12
71	20,00	50,00	UN	56,32	FECHADURA EXTERNA (FERRO)
72	20,00	50,00	UN	38,06	FECHADURA INTERNA FERRO
73	20,00	50,00	UN	12,08	FERRO 1/14 NACIONAL
74	20,00	50,00	UN	5,72	FERRO 4/2 NACIONAL
75	20,00	30,00	UN	18,41	FERRO 5/6 NACIONAL
76	20,00	50,00	UN	4,26	FITA ASFALTICA 13CM
77	5,00	10,00	UN	5,57	FITA ISOLANTE 19MM 20MT
78	5,00	10,00	UN	6,90	FITA ISOLANTE ANTI-CHAMA 50
79	10,00	20,00	UN	79,05	FORRA DE PORTA 2,10X0,80 ANGELIN
80	10,00	20,00	UN	96,01	FORRA DE PORTA 2,20X1MT ANGELIN
81	10,00	20,00	UN	105,50	FORRA DE PORTA 2,20X80 ANGELIN
82	1,00	2,00	UN	396,00	FURADEIRA MEDIA
83	10,00	30,00	UN	9,44	INTERRUPTOR 2 TECLAS
84	10,00	30,00	UN	13,89	INTERRUPTOR 3 TECLAS
85	50,00	100,00	UN	9,68	INTERRUPTOR DUPLO
86	50,00	100,00	UN	6,01	IRIEL MODULO TOMADA 20A 2P+ T
87	20,00	50,00	UN	2,70	IRIEL SISTEMA CAIXA E PLACA 01 MODULO
88	10,00	20,00	UN	7,16	IRIEL TOMADA 10A 2P+T C/ PLACA DUALE
89	20,00	50,00	UN	3,23	JOELHO 100MM PVC ESGOTO
90	20,00	40,00	UN	0,41	JOELHO 20MM LISO SOLDAVEL
91	20,00	40,00	UN	0,80	JOELHO 40MM PVC ESGOTO



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

92	20,00	40,00	UN	1,35	JOELHO 50MM PVC ESCOTO
93	10,00	30,00	UN	2,70	JOELHO BUCHA LATAO 20X 1/2 90°
94	10,00	20,00	UN	3,08	JOELHO BUCHA LATAO 20X1/2 90°
95	10,00	20,00	UN	3,40	JOELHO BUCHA LATAO 25X3/4 90°
96	20,00	60,00	UN	0,51	JOELHO LISO SOLDAVEL25MM
97	5,00	10,00	UN	1,57	JOELHO REDUÇÃO 25X20MM
98	5,00	10,00	UN	3,14	JOELHO ROSCALVEL 1
99	5,00	10,00	UN	1,05	JOELHO ROSCAVEL 1/2
100	5,00	10,00	UN	2,96	JOELHO ROSCAVEL 1X3/4
101	5,00	10,00	UN	1,81	JOELHO ROSCAVEL 3/4
102	5,00	10,00	UN	43,38	JOGO DE VISTA 7CM ANGELIN
103	5,00	10,00	UN	11,36	JUNÇÃO 100X100 ESGOTO
104	5,00	10,00	UN	15,91	LAMPADA LED 80WTS
105	50,00	100,00	UN	24,51	LAMPADA LED BULBO 900 LUMEN
106	100,00	200,00	UN	25,00	LAMPADA LED FLUORESCENTE 20WTS
107	100,00	400,00	UN	31,85	LAMPADA FLUORESCENTE 40WTS
108	50,00	100,00	UN	32,23	LAMPADA MISTA 250WTS
109	10,00	20,00	M	3,28	LIXA 2,20
110	10,00	30,00	M	3,22	LIXA 120 PARA ALVENARIA
111	10,00	30,00	M	1,93	LIXA MASSA G DE 100 PARA MADEIRA
112	5,00	10,00	UN	100,05	LUMINARIA 2X40
113	5,00	10,00	UN	71,46	LUMINARIA COMPLETA 2,20
114	5,00	10,00	UN	66,88	LUMINARIA DUPLA C/ LAMPADA DE LED 2X2,20
115	10,00	20,00	UN	4,71	LUVA CORRER 20MM
116	5,00	10,00	UN	1,19	LUVA SOLDAVEL 32MM
117	10,00	20,00	UN	0,31	LUVA LISA 20MM SOLDAVEL
118	10,00	40,00	UN	0,51	LUVA LISA 25MM SOLDAVEL
119	10,00	20,00	UN	16,53	MAÇANETA COMUM ALUMINIO CROMADO TIPO ALAVANCA
120	50,00	100,00	UN	4,57	MADEIRA DE CAIXARIA 10X2,5X30CM
121	50,00	100,00	UN	7,75	MADEIRA CAIXARIA 20X2,5X30CM
122	50,00	100,00	UN	45,91	MADEIRA PARA ESTRUTURA E COBERTURA CAMBARA 5X10CM
123	1,00	1,00	UN	557,33	MAQUINA SOLDA PORTATIL" PEQUENA"
124	1,00	1,00	UN	281,28	MOTO ESMERIL
125	5,00	10,00	GL	24,29	MULTIMASSA 500G
126	2,00	5,00	GL	84,80	NEUTROL
127	5,00	10,00	UN	94,31	PEDRA TIPO PO DE BRITA



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

					3MTS
128	10,00	20,00	UN	36,74	PERNA DE SERRA 5X10X3MTS
129	20,00	50,00	UN	37,27	PLEINADO 5X10X3,0
130	20,00	50,00	UN	62,27	PLEINADO 5X10X5,0
131	20,00	50,00	UN	0,80	PLUG ROSCA 3/4 COMUM
132	20,00	50,00	UN	0,61	PLUG ROSCA 1/2 COMUM
133	10,00	20,00	UN	299,50	PORTA ALMOFADA 2,20X80 EM MADEIRA ANGELIN
134	10,00	30,00	UN	292,08	PORTA EXTERNA 2,20X70 ANGELIM
135	10,00	30,00	UN	336,16	PORTA EXTERNA 2,20X80 ANEGELIN
136	10,00	20,00	UN	98,88	PORTA LISA 2,20X60 IMBUIA
137	10,00	20,00	UN	98,88	PORTA LISA 2,20X870 IMBUIA
138	10,00	20,00	UN	98,88	PORTA LISA 2,20X80 MADEIRA IMBUIA
139	5,00	10,00	UN	11,63	PREGO 16X24 ACO 1KG
140	5,00	10,00	UN	12,23	PREGO 19X36 ACO 1KG
141	5,00	10,00	UN	11,26	PREGO ACO 10X10
142	5,00	10,00	UN	8,48	PREGO ACO 12X12 DE 1KG
143	5,00	10,00	UN	11,86	PREGO ACO 17X27 C/ 1KG
144	5,00	10,00	UN	11,80	PREGO ACO 16X24 1KG
145	10,00	20,00	UN	78,81	QUADRO DISJUNTOR BEM 18/24 DISJ BR S/ BARRA
146	10,00	20,00	UN	17,75	QUADRO DISTRIBUIDOR DE LUZ P 03 A 04 DISJUNTORES
147	5,00	10,00	UN	103,36	RACHAO P/ DRENAGEM
148	5,00	10,00	UN	6,20	REGISTRO PARA AGUA 20CM
149	10,00	20,00	UN	6,81	REGISTRO PARA AGUA 25CM
150	10,00	20,00	UN	20,82	REGUA CAMBARA 3X10 PLEINADA
151	10,00	20,00	UN	19,99	REGUA CAMBARA 3X10X2,0
152	10,00	20,00	UN	2,94	REGUA PINUS CAIXARIA 7X3X2,5 MT
153	5,00	10,00	UN	14,76	REVESTIMENTO BRANCO PAREDE
154	5,00	10,00	UN	13,33	REVESTIMENTO CHAO
155	1,00	1,00	UN	954,38	ROCADEIRA A GASOLINA
156	10,00	20,00	UN	5,85	ROLO ESPUMA DE 15CM C/ CABO
157	10,00	20,00	UN	10,25	SARRAFO TELHA EM MADEIRA CAMBARA C/ EXPESSURA DE 0,50X0,25CM
158	5,00	10,00	UN	2,94	SARRAFO EUCALIPTO CAIXARIA 4X3 MT BRUTO
159	5,00	10,00	UN	5,25	SARRAFO EUCALIPTO CAIXARIA 7X3X3MT BRUTO
160	40,00	96,00	UN	9,00	SARRAFO P/ TELHA DE CAMBARA C/ 3 METROS
161	10,00	20,00	UN	10,89	SOLVENTE TIPO TINNER



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

					EMBALAGEM 900ML
162	10,00	20,00	UN	6,76	T 100X50 ESGOTO
163	10,00	30,00	UN	5,55	T 40 SOLDAVEL
164	5,00	10,00	UN	6,79	T 75 ESGOTO
165	5,00	15,00	UN	0,78	T DE 25MM P/ AGUA
166	5,00	10,00	UN	1,57	T DE 40MM P/ ESGOTO
167	5,00	10,00	UN	2,21	T REDUÇÃO 25X20 SOLDAVEL
168	5,00	10,00	UN	4,91	T REDUÇÃO 32X25 SOLDAVEL
169	5,00	10,00	UN	6,38	T REDUÇÃO 50X25 SOLDAVEL
170	10,00	20,00	UN	8,76	T REDUÇÃO 75X50 ESGOTO
171	50,00	100,00	UN	14,50	TABEIRA 14X2X4MT MADEIRA CAMBARA
172	10,00	20,00	UN	7,08	TABUA CAIXARIA 15X3MT PINOS
173	10,00	20,00	UN	8,60	TABUA CAIXARIA 20X3MT PINOS
174	10,00	20,00	UN	16,39	TABUA CAIXARIA 30X3MT PINOS
175	10,00	20,00	UN	61,45	TABUA EM MADEIRA CAMBARA DE 2,5X30X3,0MT PLEINADA
176	20,00	20,00	UN	15,65	TABUA EUCALIPTO 20X3MT PLEINADA
177	1,00	3,00	UN	620,83	TELA SOLDADA SEGURANÇA ROLO C/ 25MTS ALTURA 2,00
178	1,00	3,00	UN	477,60	TELA SOLDADA SEGURANÇA ROLO C/ 25MTS ALTURA 1,50
179	100,00	200,00	UN	6,50	TELHA FIBROCIMENTO 122X4MM
180	100,00	200,00	UN	41,29	TELHA FIBROCIMENTO 213X6MM
181	100,00	200,00	UN	48,14	TELHA FIBROCIMENTO 244X6MM
182	5.000,00	10.000,00	UN	0,40	TIJOLOS 8 FUROS PADRÃO
183	10,00	20,00	UN	167,80	TINTA ACRILICA 18L. (ACABAMENTO FOSCO)
184	5,00	10,00	UN	237,66	TINTA ACRILICA PREMIUM (ACABAMENTO FOSCO)
185	2,00	5,00	UN	414,60	TINTA ESMALTE SINTETICO A BASE DE AGUA 18L.
186	2,00	5,00	UN	424,30	TINTA ESMALTE SINTETICO COR BRANCA 18L.
187	5,00	10,00	UN	221,95	TINTA P/ CONCRETO LATA 18L.
188	20,00	50,00	UN	7,69	TOMADA 03P 20A 250WTS
189	5,00	10,00	UN	2,99	TORNEIRA JARDIM 3/4
190	10,00	20,00	UN	60,26	TORNEIRA PIA INOX GIRATORIA ELEVADA C/ BOA QUALIDADE
191	10,00	20,00	UN	18,85	TUBO ESGOTO 40MM
192	10,00	20,00	UN	42,70	TUBO ESGOTO 75MM



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

193	10,00	20,00	UN	11,47	TUBO SOLDAVEL 1/2MM
194	30,00	60,00	UN	40,64	TUBO ESGOTO 100MM
195	20,00	50,00	UN	27,50	VISTA 7CM ANGELIN
196	50,00	100,00	UN	48,90	ELETROCALHA 150X50 BARRA C/ 3 MTS.
197	3.000,00	5.000,00	UN	0,89	TELHA FRANCESA PARA TELHADO
198	50,00	100,00	UN	30,88	ELETROCALHA 50X50X 3METROS
199	100,00	250,00	PCT	26,03	CIMENTO 50 KG
200	10,00	30,00	KG	7,38	ARAME RECOZIDO NR 18
201	2,00	5,00	UN	425,00	BRITA 3/4 CARGA 5 MT
202	20,00	40,00	PCT	13,50	CAL HIDRATADO SACA COM 20KG
203	10,00	30,00	PÇ	20,28	ESPUMA EXPANSIVA
204	20,00	50,00	PÇ	0,80	LUVA ESGOTO 40MM
205	20,00	50,00	UN	1,86	LUVA ESGOTO 50MM
206	10,00	20,00	PÇ	1,04	NIPEL ROSCAVEL 3/4
207	20,00	40,00	KG	2,64	REJUNTO PARA PISO
208	10,00	30,00	UN	6,82	TOMADA 2P +T UNIV. 10A 250V SISTEMA X NOVO
209	5,00	10,00	UN	6,36	ALONGADOR TORNEIRA 1/2 CURTA 40MM
210	10,00	20,00	UN	26,73	CAIXA DESCARGA EM PVC P/ BANHEIRO
211	50,00	100,00	UN	5,77	CANALETAS SISTEMA X
212	5,00	10,00	UN	3,08	JOELHO BUCHA LATAO 25X1/2 90º
213	10,00	20,00	UN	9,00	TOMADA BEGE PARA TELEFONE 4P
214	10,00	25,00	UN	36,10	TUBO PARA ESGOTO 50MM
215	5,00	10,00	UN	72,63	VALVULA PARA RETENÇÃO

Valor total: R\$ 236.583,99 (Duzentos e trinta e seis mil, quinhentos e oitenta e três reais e noventa e nove centavos).

Observação: Emitir em papel timbrado da licitante



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO II

CREENCIAMENTO

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, inscrita no CNPJ ou CIC
sob o nº _____ sediada
no(a) _____ (endereço
completo), declara, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação
constantes do edital de Pregão Presencial Registro de Preço nº ___/FMS/2017, do Município de
Tijucas.

Tijucas, ___ de _____ de 2017.

nome e número da Identidade do declarante.
(conforme art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002)

Observação: Emitir em papel timbrado da licitante



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO III

CREENCIAMENTO

(Modelo a ser preenchido pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ou

CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL

(EMISSÃO MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES ANTERIOR AO CERTAME)

Nome da empresa, qualificação, endereço, inscrita no CNPJ, neste ato representada por _____, portador de Cédula de Identidade, inscrito no CPF, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal

Observação: Emitir em papel timbrado da licitante



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO IV

DOCUMENTAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, inscrita no CNPJ ou CIC
sob o nº _____ sediada
no(a) _____
_____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem
fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Tijucas, ____ de _____ de 2017.

nome e número da Identidade do declarante.

Observação: Emitir em papel timbrado da licitante



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO V

DOCUMENTAÇÃO

DECLARAÇÃO

_____ inscrito no CNPJ
n _____ por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade
no _____ e do CPF no _____, DECLARA que
cumpre o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e que não possuímos em nosso
quadro pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso
ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a
partir de 14 (quatorze) anos.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura
Razão Social da empresa

Observação: Emitir em papel timbrado da licitante



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO VI
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO – REGISTRO DE PREÇO Nº 028/FMS/2017

Item	Qtde	Unid.	Marca	Especificação	Valor Unit.	Valor Total

Preço total em R\$ por extenso:

Validade da Proposta:

Prazo de Entrega:

Local de Entrega:

DADOS DA LICITANTE

Razão Social/Nome:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ/CPF/MF:

Fone: ()

Fax: ()

Banco _____ Agência _____ Numero Conta _____ (para ser efetuado o pagamento)

Responsável pela assinatura contrato:

Cargo:

CPF:

Fone: ()

Fax: ()

Local e data: Assinatura/Carimbo

Observação: Emitir em papel timbrado da licitante.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO VII

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/FMS/2017

O Município de Tijucas (SC), através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito sob o CNPJ 11.607.006/0001-48, com sede na Avenida Hercílio Luz, nº 163, Bairro: Centro, Tijucas/SC considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 028/FMS/2017**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no Decreto nº 1.033/15, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

Esta Ata tem por objeto o registro de preços para a **Aquisição de material de construção para reforma e manutenção das unidades sanitárias e SAMU, do Fundo Municipal de Saúde, do Município de Tijucas/SC**. Termo de Referência, anexo I do edital de **Pregão Presencial – REGISTRO DE PREÇOS nº 028/FMS/2017** que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. Este instrumento não obriga o Município afirmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para fornecimento, obedecida e legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos Termos do Artigo 15, § 4º da Lei 8666/93.

3.2. Os materiais deverão ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde, na Av. Hercílio Luz nº 163, Centro, cidade de Tijucas – SC, CEP: 88.200-000, de acordo com as especificações, quantidades e necessidades da Secretaria, no prazo de até 03 (três) dias úteis, mediante Autorização de Fornecimento (A.F).

3.3. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal no Setor de Compras da Secretaria de Administração e Finanças do Município de Tijucas S/C.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação;

3.5. A forma de Aquisição será conforme necessidade, com vigência até 12 meses, de acordo com o registro de preço.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

3.6. Deverão ser prestados todos os esclarecimentos solicitados e atendidas prontamente todas as reclamações pertinentes que porventura surjam durante a execução do contrato;

3.7. Para efeito do faturamento, os valores deverão refletir aqueles da ocasião do fornecimento, sendo que os preços cobrados não poderão ser superiores àqueles praticados pela empresa para venda à varejo; considerando, inclusive, os preços promocionais;

3.8. A empresa deverá responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato.

3.9. Os pedidos serão emitidos sem fixação de faturamento mínimo.

3.10. SOMENTE SERÁ ACEITO NOTA FISCAL ELETRÔNICA E CUPOM FISCAL PARA PRODUTOS.

3.11. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento, está condicionado ao atendimento das exigências contidas nesse edital.

3.12. Em caso de devolução dos materiais, por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas a contratada devendo esta providenciar com a máxima urgência a sua substituição ou adequação ao edital.

3.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.14. A proposta deverá apresentar preço total, preço unitário, marca e especificação do objeto licitado.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Tijucas, SC, data ...

Assinaturas Pregoeira e Equipe de Apoio

Assinaturas Fornecedores